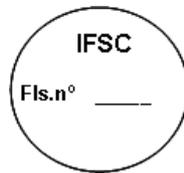




INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



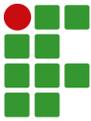
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 147/2016**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E
COMUTADO (STFC) PARA O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA,
IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 21/12/2016 às 09h

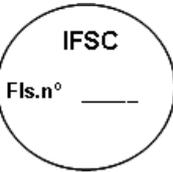
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877-9032 – FAX (48) 3877-9083



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



A empresa interessada na participação do Pregão nº 147/2016 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou FAX (48) 3877-9083, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 147/2016

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, XX de XXXXXXXXX de 20XX.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 – IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h do dia 21/12/2016, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 2350, de 16 de Agosto de 2016, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a contratação de Empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E COMUTADO (STFC) PARA O IFSC** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538/15, Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03 de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23292.023997/2016-17. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 09/12/2016. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Reitoria, situado Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros, CEP: 88075-010 - Florianópolis - Santa Catarina, Tel (48)3877-9032 e FAX (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA FIXA E COMUTADO (STFC) PARA O IFSC para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA ABERTURA

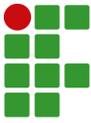
2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	21/12/16
HORA DA ABERTURA	09h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158516

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.



3.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

3.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

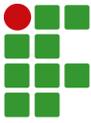
3.5.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8. Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

5.3.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

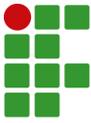
5.4. O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).



6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1. Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2. Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4. Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5. Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

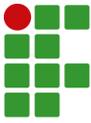
7.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

7.3. O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

8.3. A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou que identifiquem a licitante;

8.4. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1. É vedada a realização de "compensação" entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2. A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3. É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

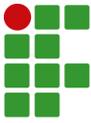
8.6. Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1. Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou em última hipótese por FAX (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

8.6.2. No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;



8.8. A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II** ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item;

8.9. A prestação dos serviços será mensal, devendo ser iniciado imediatamente após o início da vigência do contrato e a ativação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência contratual, prazo no qual devem ser instalados todos os equipamentos necessários por conta da empresa.

8.10. Nas localidades em que for comprovada a inexistência da rede telefônica, o prazo será prorrogado por mais 30 dias úteis, após a comprovação da viabilidade técnica. Não havendo a viabilidade técnica, a empresa fica dispensada desta obrigação ou o prazo poderá ser reavaliado para a instalação.

8.11. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

8.12. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.13. Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

8.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);

8.15. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta.

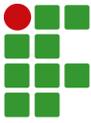
8.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.17. O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.18. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta de preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.

8.20. Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item/grupo. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) Que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) Que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) Que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

9.3. O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

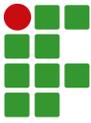
10.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6. Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.



10.1.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

10.1.12. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.1.13. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.1.19. Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2. JULGAMENTO

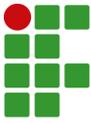
10.2.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Unitário por item/grupo**.

10.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s), para que seja obtida melhor proposta.

10.2.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.5. O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.



10.2.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.9. OS DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

10.2.9.1 Eletronicamente, nos termos do item 8.6 e 8.7 do Edital;

a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;

b) Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

10.2.9.2 Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros, CEP: 88075-010 - Florianópolis - Santa Catarina

10.2.9.3 A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.10. A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

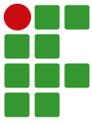
10.2.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19 deste Edital.

10.2.12. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.13. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10.2.14. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.15. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – www.portaltransparencia.gov.br), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> – aba inabilitados e aba inidônios), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

11.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3. No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 **ou e-mail** licitacoes@ifsc.edu.br;

11.1.4.1. A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

- a) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



c) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Como requisito para a habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;

e) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

f) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre (apresentar somente se for solicitado pelo pregoeiro, durante a sessão do pregão):

f.1. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha (m) ocorrido a (s) eleição (ões) a ser(em) comprovada(s).

f.2. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no subitem f1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

f.3. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

f.4. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no subitem f.3 acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

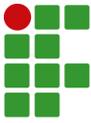
f.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

f.6. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do IFSC, à vista do original.

g) Como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

g.1. Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, para fins de HABILITAÇÃO o pregoeiro efetuará consulta a online.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Departamento de Compras, Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros, CEP: 88075-010 - Florianópolis - Santa Catarina.



SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "online".

12.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN - SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4. Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do FAX (48) 3877-9083 ou licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

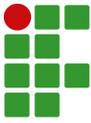
12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12. Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I. recurso, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 20.14 deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

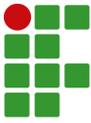
13.9. Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.



15. DO CONTRATO

15.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1. Após a emissão da nota de empenho, a empresa será convocada, por e-mail, para optar pela retirada pessoal ou envio eletrônico da mesma, em até 03 (três) dias úteis.

15.2. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. A prestação dos serviços será mensal, devendo ser iniciado imediatamente após o início da vigência do contrato e a ativação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência contratual, prazo no qual devem ser instalados todos os equipamentos necessários por conta da empresa.

15.4. Para outras localidades em que for comprovada a inexistência da rede telefônica, o prazo será prorrogado por mais 30 dias úteis, após a comprovação da viabilidade técnica. Não havendo a viabilidade técnica, a empresa fica dispensada desta obrigação ou o prazo poderá ser reavaliado para a instalação.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.7. As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura do Contrato, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo IV deste Edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

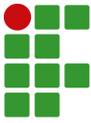
16.2. Os procedimentos de rescisão, tanto as amigáveis, como as determinadas por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;

c) judicial, nos termos da legislação.



17. DA GARANTIA

17.1. Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, em favor do IFSC, representado pela sua Reitora, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

17.2.1. Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

17.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

17.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

18. DOS PREÇOS

18.1. Será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

18.2. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação o Indexador Previsto pela ANATEL - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou na falta desta pelo Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, acumulado no respectivo período.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do Pregão.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 33.90.39-58; Serviço, Fonte: 0112000000.



21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura (OB fatura) com código de barras, até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser ENTREGUE à Unidade Contratante dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução nº 477 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

21.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da INRFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

21.1.2. A critério da CONTRATANTE, desde que observado ao disposto no ITEM 21.2, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ela, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

21.2. Fica condicionado o atendimento ao item 21.1.2 após observado o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

21.3. Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

21.4. A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da OPERADORA CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

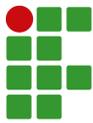
21.5. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

21.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, ou por sua filial, responsável pela prestação do serviço na respectiva área de registro de cada acesso móvel, destacando obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto da filial, além de, no momento da apresentação da fatura, comprovar o atendimento às mesmas condições que habilitaram a empresa vencedora do certame.

21.6.1. A **nota fiscal eletrônica/fatura** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

21.6.2.

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Gaspar	11.402.887/0010-51



Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Xanxerê	11.402.887/0017-28
São Carlos	11.402.887/0022-95
Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os serviços executados nos respectivos Câmpus.	

21.7. Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

21.8. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

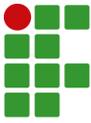
21.9. Não haverá a retenção prevista no subitem 21.8 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

21.10. Para usufruir o direito, apresentado no subitem 21.9, a contratada deverá apresentar juntamente a Nota Fiscal/Fatura a declaração, conforme determinação da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações e anexo IV deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos e alterações posteriores.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por CULPA COMPROVADA do CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de multa de mora de até 2% (dois por cento), além de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

23.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor anual do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório, por executar o serviço em desacordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

23.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

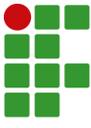
23.2.1. É OBRIGATÓRIO a apresentação de ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta OBRIGADA a apresentar no mesmo um ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na PROPOSTA DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

23.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



23.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

23.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme item 21.11 deste Edital.

23.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 23.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

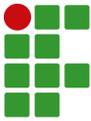
24.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

24.11. A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

24.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

24.13. As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exige a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



24.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Departamento de Compras, Reitoria, situado Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros CEP: 88075-010 - Florianópolis - Santa Catarina, Tel (48)3877-9032 e FAX (48) 3877-9083.

24.15. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.17. Fazem parte deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Planilha para Cotação

Anexo III Minuta de Instrumento de Contrato

Anexo IV Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

Florianópolis, XX de XXXX de 20XX.

ALINE HEINZ BELO

Pró-reitora de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.023997/2016-17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 147/2016

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005.

I. INTRODUÇÃO:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pretende contratar:

1.1 JUSTIFICATIVA

Após finalizado o prazo de prorrogação referente ao contrato número 139/2011 do Pregão Eletrônico 65/2011 para Execução de Serviços de Telefônico Fixo Comutado (STFC), o qual teve com arrematante Empresa Brasileira de Telecomunicações, esta Instituição se viu na necessidade da elaboração de um novo processo para suprir as demandas referentes a este serviço.

O IFSC conta hoje com 22 Câmpus, sendo deste um Câmpus Avançado, a Reitoria e CERFEAD, totalizando 24 unidades. Destas, 4 unidades ainda conta, com contratos vigêntes, não sendo contemplados nestes certame.

Tendo em vista a expansão do IFSC, onde alguns Câmpus dependem de implementação de infraestrutura para recebimento de linhas digitais, os itens deste processo serão agrupados para que assim a empresa vencedora tenha motivação para estas implementações.

A vantajosidade econômica do agrupamento se faz na possibilidade de negociação de valores, tanto na fase do pregão, quando na possibilidade da expansão de linhas digitais a Câmpus situados em localidades onde somente são alcançados por linhas analógicas, o que além de deixar a desejar no serviço de voz, também influencia diretamente nos serviços de dados.

Elancamos como fator também decisivo para o agrupamento dos itens a possibilidade da manutenção contratual dos itens deste processo, onde é fundamental a capacidade operativa destes serviços perante os Campus, uma vez ocorrendo problemas de fundamentação técnica ou legal, o Departamento de contratos de pronto e em única e ágil ação pode notificar a empresa vencedora para que esta reestabeleça os serviços de forma a manter as condição de homologação de sua proposta.

2. OBJETO:

É objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), conforme quadro 1, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo



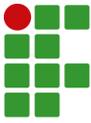
com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Os licitantes devem detalhar os valores ofertados em cada item deste edital, conforme o Quadro 1 (Lotes e itens). O julgamento do menor preço de cada lote tomará como base as quantidades das estimativas anuais. O IFSC reserva-se ao direito de efetuar pagamento somente sobre as ligações telefônicas efetivamente realizadas – e não sobre as estimadas, considerando a natureza de serviço por demanda dos serviços de telecomunicações em tela e a estrita necessidade de serviço.

Quadro 1: Lotes e Itens

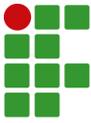
REITORIA			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
1	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Araranguá			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
2	STFC – Serviço	1	Assinatura E1



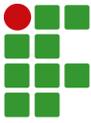
DDR	2	Plano de numeração DDR
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
	4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
	5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo - LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
	10	Demais países da América e da Europa.
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Chapecó			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
3	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones



(STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.		fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
	10	Demais países da América e da Europa.
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

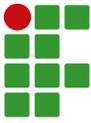
Campus Florianópolis – Continente			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
4	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália,



	(STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.		Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

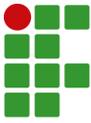
Campus Jaraguá do Sul			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
5	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Joinville



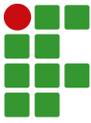
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
6	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus São José			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
7	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.



Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo - LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
	10	Demais países da América e da Europa.
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

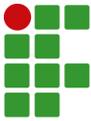
Campus Itajaí			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
8	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.



Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
	10	Demais países da América e da Europa.
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

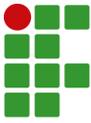
Campus Canoinhas			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
9	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Gaspar



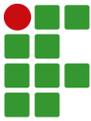
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
10	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus São Miguel do Oeste			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
11	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.



Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo - LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
	10	Demais países da América e da Europa.
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Criciúma			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
12	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra



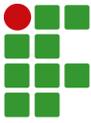
			operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.	
	10	Demais países da América e da Europa.	
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.	
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.	

Campus Lages			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
13	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.



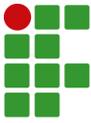
Campus Palhoça			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
14	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Avançado Urupema			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
15	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para



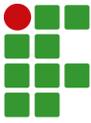
			telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.	
	10	Demais países da América e da Europa.	
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.	
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.	

Campus Avançado Xanxerê			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
16	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra



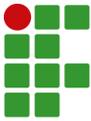
			operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus Avançado Caçador			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
17	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.



Campus Avançado Geraldo Weringhaus			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
18	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.
		10	Demais países da América e da Europa.
		11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.
		12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

Campus SÃO CARLOS			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
19	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mês ma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para



			telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
	7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
	8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.	
	10	Demais países da América e da Europa.	
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.	
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.	

Campus SÃO LOURENÇO			
Lote	Descrição do serviço	Item	Descrição do Item
20	STFC – Serviço DDR	1	Assinatura E1
		2	Plano de numeração DDR
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local.	3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
		4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
		5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional - LDN.	6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		7	Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
		8	Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra



			operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional Fixo – LDI-FIXO.	9	EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.	
	10	Demais países da América e da Europa.	
	11	Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.	
	12	Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.	

A empresa vencedora deverá apresentar o fornecimento do entroncamento E1 de 2Mbps com sinalização R2, com os serviços de discagem direta a ramal conforme quadro 2.

Quadro 2: Serviço de discagem direta a ramal (DDR)

Lote	LOCAL	Canais digitais (quantidade mínima)	Faixa de numeração (número de ramaís)
1	Reitoria - Florianópolis	15	100
2	Campus Araranguá	10	100
3	Campus Chapecó	10	100
4	Campus Florianópolis - Continente	10	100
5	Campus Jaraguá do Sul	10	100
6	Campus Joinville	10	100
7	Campus São José	15	100
8	Campus Itajaí	10	100
9	Campus Canoinhas	10	100
10	Campus Gaspar	10	100
11	Campus São Miguel do Oeste	10	100
12	Campus Criciúma	10	100
13	Campus Lages	10	100
14	Campus Palhoça	10	100
15	Campus Urupema	10	100
16	Campus Xanxerê	10	100
17	Campus Caçador	10	100
18	Campus Geraldo Werninghaus	10	100
19	Campus São Carlos	10	100
20	Campus São Lourenço	10	100

3 RELAÇÃO DAS CENTRAIS E LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

3.1 – RELAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

As centrais telefônicas existentes são especificadas no Quadro 3.



Quadro 3: Centrais telefônicas existentes

Lote	LOCAL	Marca/modelo Central telefônica	Capacidade de canais digitais
1	Reitoria	Siemens – Hipath 3800	45
2	Campus Araranguá	Siemens – Hipath 1190	45
3	Campus Chapecó	Intelbras – Impacta 220	60
4	Campus Florianópolis -Continente	Siemens – Hipath 1190	45
5	Campus Jaraguá do Sul	Siemens – Hipath 1190	45
6	Campus Joinville	Siemens – Hipath 1190	45
7	Campus São José	Intelbras – Impacta 220	60
8	Campus Itajaí	Intelbras – Impacta 220	60
9	Campus Canoinhas	Intelbras – Impacta 220	60
10	Campus Gaspar	Intelbras – Impacta 220	60
11	Campus São Miguel do Oeste	Intelbras – Impacta 220	60
12	Campus Criciúma	Intelbras – Impacta 220	60
13	Campus Lages	Intelbras – Impacta 220	60
14	Campus Palhoça	Intelbras – Impacta 220	60
15	Campus Avançado Urupema	Intelbras – Impacta 220	60
16	Campus Avançado Xanxerê	Intelbras – Impacta 220	60
17	Campus Avançado Caçador	Intelbras – Impacta 220	60
18	Campus Avançado Geraldo Weringhaus	Intelbras – Impacta 220	60
19	Campus São Carlos	Digistar – XT 200	60
20	Campus São Lourenço	Intelbras – Impacta 220	60

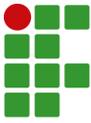
3.2 – LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

O quadro 4 apresenta a localização de cada uma das unidades em que deverão ser efetuados os acessos telefônicos.

Quadro 4: Localização dos acessos



Campus	ENDEREÇO
Campus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 Araranguá – SC –Fone: (48) 3311-5000
Campus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat - Caçador - SC - 89500-000, Fone: (49) 3561-5700
Campus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 - Bairro: Campo do Água Verde - CEP 89460- 000 - Canoinhas SC, Fone: (47) 3627-4500;
Campus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450-D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240
Campus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845, Bairro Vila Rica, Criciúma, SC, CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré, Fone: (48) 3462-5000;
Campus Florianópolis- Continente	Rua 14 de Julho, 150– Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, Fone (48) 3877-8400.
Campus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista, Gaspar, SC, CEP 89110- 971, Fone: (47) 3318-3700.
Campus Geraldo Werninghaus	Rua dos Imigrantes, 445 – Bairro Rau - 89254-430 - Jaraguá do Sul, Fone: (47) 3276-9600
Campus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada, Itajaí, SC, CEP 88307-303. Fone: (47) 3390-1200
Campus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, 830 – Centro – Jaraguá do Sul - CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700.
Campus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte - Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600
Campus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n, Bairro São Francisco, Lages, CEP 88506- 400, Fone: (49) 3221-4200.
Campus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC, CEP 88137-010, Fone: (48) 3341-9700.
Campus São José	R. José Lino Kretzer, 608 - Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC, Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812
Campus Avançado São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste/SC - CEP 89990 000. WathsApp: 049 – 8858.1379 e 049 - 8858.1782 - E-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Campus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n - Bairro São Luiz - São Miguel do Oeste – SC 89900- 970, Fone: (49)3631-0400.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010, Fones: (48) 3877-9000.
Campus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada - São Carlos/SC - CEP 89885-000.
Campus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100.
Campus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 - Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000, Fone: (49) 3441-7900.



4 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

As estimativas apresentadas são as bases para a formulação das propostas das licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o IFSC e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

As propostas deverão constar, dentre outros itens:

- a) assinatura básica de entroncamento digital link E1 de 2Mbps;
- b) serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR;
- c) ligações locais FIXO-FIXO;
- d) ligações locais FIXO-MÓVEL (VC1);
- e) ligações de longa distância nacionais FIXO-FIXO;
- f) ligações de longa distância nacionais FIXO-MÓVEL (VC2 e VC3);
- g) ligações de longa distância internacionais FIXO-FIXO;
- h) ligações de longa distância internacionais FIXO-MÓVEL.

I - Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, com os preços correspondentes, considerando-se que:

a) Todos os campi do IFSC (com exceção da Reitoria) possuem horário de funcionamento das 7h às 22h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h). A Reitoria possui horário de funcionamento das 7h30min às 19h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h), sendo irrelevante a utilização em TARIFA REDUZIDA (conforme resolução da ANATEL).

b) Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados, constantes das planilhas, servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços a ser(em) ofertada(s). Portanto, os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o IFSC.

c) Os valores unitários por minuto para tráfego local, LDN e LDI a serem cotados serão aqueles que serão praticados pela operadora.

f) No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

g) O tráfego para cada modalidade e cada campus é proveniente de levantamento anual (para os campi em funcionamento), estimando-se o tráfego para campus semelhantes ainda não implantados e para tráfegos não usuais.

4.1 – LOTE 1 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Reitoria

4.1.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.1.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	62324
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	5906
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	17717
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	12629
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	3157
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	9472
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	68
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	41
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	27
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	14

4.2 – LOTE 2 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus Araranguá

4.2.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.2.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	31162
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	2953
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	8858
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	6315
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	1579
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	4736
9	Tráfego de Longa Distância Internacional	10



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
	Região 1	
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.3 – LOTE 3 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus Chapecó

4.3.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.3.2 LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	20775
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	1969
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	5906
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	2105
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	526
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1579
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.4 – LOTE 4 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA



DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

4.4.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

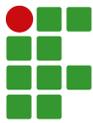
4.4.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	20775
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	1969
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	5906
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	4210
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	1052
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	3157
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.5 – LOTE 5 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – CAMPUS JARAGUÁ DO SUL

4.5.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (30 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 500 ramais	12



4.5.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	20775
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	1969
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	5906
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	2105
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	526
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1579
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.6 – LOTE 6 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – CAMPUS JOINVILLE

4.6.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.6.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	31162
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	2953
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	8858
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	4210



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	1052
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	3157
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

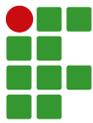
4.7 – LOTE 7 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus SÃO JOSÉ

4.7.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.7.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	31162
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	2953
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	8858
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	6315
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	1579
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	4736
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.8 – LOTE 8 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus ITAJAÍ

4.8.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

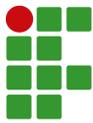
4.8.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.9 – LOTE 9 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus CANOINHAS

4.9.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1	12



	(10 canais)	
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.9.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

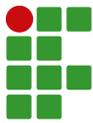
4.10 – LOTE 10 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus GASPAR

4.10.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.10.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.11 – LOTE 11 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus SÃO MIGUEL DO OESTE

4.11.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

Valor anual (1) = Quantidade (meses) * Valor unitário mensal

4.11.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

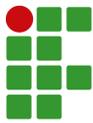
4.12 – LOTE 12 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus CRICIÚMA

4.12.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.12.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	2105
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	526
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1579
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional	10



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
	Região 4	

4.13 – LOTE 13 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus LAGES

4.13.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.13.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.14 – LOTE 14 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus PALHOÇA

4.14.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
157	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1	12



	(10 canais)	
158	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.14.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	2105
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	526
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1579
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

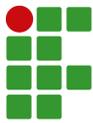
4.15 – LOTE 15 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus URUPEMA

4.15.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.15.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	5194
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	492



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	1476
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	789
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	197
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	592
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.16 – LOTE 16 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus XANXERÊ

4.16.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.16.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.17 – LOTE 17 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus CAÇADOR

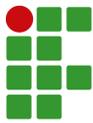
4.17.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.17.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	10387
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	984
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	2953
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	1579
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	395
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1184
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.18 – LOTE 18 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus GERALDO WERINGHAUS



4.18.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.18.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	20775
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	1969
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	5906
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	2105
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	526
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	1579
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

4.19 – LOTE 19 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus SÃO CARLOS

4.19.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.19.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	5194
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	492
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	1476
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	789
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora	197
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	592
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

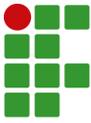
4.20 – LOTE 20 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus SÃO LOURENÇO DO OESTE

4.20.1 – ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade (meses)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12

4.20.2 – LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
3	Tráfego Local Fixo-Fixo	5194
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora	492
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora	1476
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)	789
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-	197



Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais
	Operadora	
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora	592
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1	10
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2	10
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3	10
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4	10

5 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

5.2 A obtenção do sinal de disar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 03 (três) segundos, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

5.3 As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em, no mínimo, 68% (sessenta e oito por cento) dos casos e por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder no máximo a 35% (trinta e cinco por cento) dos casos;

5.4 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;

6 DO SUPORTE TÉCNICO

6.1 O número de solicitações de reparo, por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 02 (duas) solicitações.

6.2 A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

6.3 O atendimento das solicitações de reparo dos links de telefonia, objetos do presente edital, deverá, em qualquer hipótese, ser realizado no máximo de até 08 (oito) horas, contadas a partir da solicitação.

6.4 A Contratada deverá atender a solicitação de instalação de novas linhas do STFC, no endereço da Contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.

6.5 A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço do Contratante, dentro dos municípios das Unidades de Ensino, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.

6.6 A Contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços



nos prazos estipulados.

6.7 A Contratada deverá manter um telefone franqueado, Gratuito tipo - 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

6.8 A Contratada deverá disponibilizar o acesso para sistema eletrônico de acompanhamento das ligações telefônicas, via Internet.

6.9 A Contratada deverá apresentar, para todos os locais, os números telefônicos em seqüência numérica, ou seja, com ramais na faixa de 000 até 999.

6.10 A Contratada deverá efetuar a habilitação para ligações DDD e DDI apenas para o código da operadora vencedora, bloqueando para as demais operadoras.

7 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

7.1 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra referente à instalação e ativação dos links de telefonia, objetos do presente edital, serão de responsabilidade da Contratada, eximindo a Contratante de quaisquer custos e/ou ônus desses serviços.

7.2 A Contratante se compromete a disponibilizar a infra-estrutura de rede interna, compreendendo desde a entrada da edificação até o distribuidor geral, para viabilização da instalação dos links de telefonia, de acordo com as normas da ABNT.

7.3 Será permitida uma interrupção nas comunicações, por um período não superior a 08 (oito) horas, durante a ativação.

7.4 A Contratante informará por escrito a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, a necessidade de ativação dos serviços nos diversos campi, em função do cronograma de entrega das obras.

7.5 A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas telefônicas do STFC, por escrito, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, da data prevista para o serviço. A Contratante, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC.

7.5.1. Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser em fins de semana ou feriados.

8. PRAZOS:

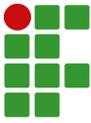
8.1 A prestação dos serviços será mensal, devendo ser iniciado imediatamente após o início da vigência do contrato e a ativação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência contratual, prazo no qual devem ser instalados todos os equipamentos necessários por conta da empresa.

8.2 Nas localidades em que for comprovada a inexistência da rede telefônica, o prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, **após a comprovação da viabilidade técnica**. Não havendo a viabilidade técnica, a empresa fica dispensada desta obrigação ou o prazo poderá ser reavaliado para a instalação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;

9.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade (LOCAL e/ou LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contra-



to, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.

- 9.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, fornecer sem ônus à CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;
- i.4. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;
- 9.5. Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar;
- 9.6. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;
- 9.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;
- 9.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 9.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 9.12. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 9.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;
- 9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.15. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;
- 9.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 9.17. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.18. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



9.19. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

9.20. Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;

9.21 Cabe à CONTRATADA assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

9.21.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.21.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.21.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.21.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.22. A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

9.23 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como, todas as demais disposições previstas no Planejamento de Contratação, Edital/termo de referência e no Contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO IFSC

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada;

10.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

10.3. Solicitar a licitante a assinatura e retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;

10.4. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

11. DO PREÇO

11.1. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;

11.2. Estimativa da contratação: O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 494.532,12 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos)** por ano.

12. PAGAMENTO



12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, à Contratada por meio de ordem bancária fatura (OB fatura) com código de barras, até a data de vencimento da fatura/conta, que deverá ser ENTREGUE à Unidade Contratante dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, conforme artigo 44 da Resolução nº 477 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

12.1.1 Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da INRFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

12.2 A critério da CONTRATANTE, desde que observado ao disposto no ITEM 12.2.1., poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade do CONTRATADO para com ela, relativas à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.2.1 Fica condicionado o atendimento ao item 12.2 após observado o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

12.3 Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

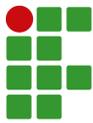
12.4 A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da OPERADORA CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

12.5 Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

12.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, ou por sua filial, responsável pela prestação do serviço na respectiva área de registro de cada acesso móvel, destacando obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ, tanto da matriz quanto da filial, além de, no momento da apresentação da fatura, comprovar o atendimento às mesmas condições que habilitaram a empresa vencedora do certame.

12.6.1 A **nota fiscal eletrônica/fatura** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Florianópolis	11.402.887/0002-41



Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Xanxerê	11.402.887/0017-28
São Carlos	11.402.887/0022-95
Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os serviços executados nos respectivos Câmpus.	

12.7 Poderá haver a emissão de mais de uma nota fiscal/fatura para cada Nota de Empenho ou apenas uma nota fiscal/fatura e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

12.8 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

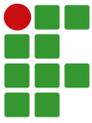
12.9 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.8 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

12.10 Para usufruir o direito, apresentado no subitem 21.9, a contratada deverá apresentar juntamente a **Nota Fiscal/Fatura** a declaração, conforme determinação da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações e anexo IV deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos e alterações posteriores.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por **CULPA COMPROVADA** do CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de multa de mora de até 2% (dois por cento), além de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 33.90.39-58; Serviço, Fonte: 0112000000.



14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 Em caso de não envio dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor anual do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório, por executar o serviço em desacordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

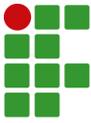
14.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.2.1 É OBRIGATÓRIO a apresentação de ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para os fins expostos acima;

b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta OBRIGADA a apresentar no mesmo um ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO para os fins expostos acima.

c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na PROPOSTA DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.



14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

14.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme o item 12.11 deste termo e 21.11 deste Edital.

14.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 23.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

15. DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre a União, Representada pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e IN 18/1997, de 22/12/1997, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao da assinatura do Contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.4 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

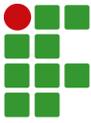
15.5 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16 DA GARANTIA

16.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, em favor do IFSC, representado pela sua Reitora, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.



16.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

16.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

16.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

16.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

17 DOS PREÇO

17.1 Será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

17.2 O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação o Indexador Previsto pela ANATEL - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou na falta desta pelo Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, acumulado no respectivo período.

18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

18.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do Pregão.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 – IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

a) PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;

b) PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

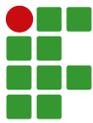
- Descrição detalhada;
- Quantidade, preço unitário e preço total - conforme preenchido no COMPRASNET;
- Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- Validade da proposta e prazo de garantia.
- **OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

EMPRESA		CNPJ	
ENDEREÇO		FONE/FAX	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL		CONTATO	

LOTE XX - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – CAMPUS XXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA E PLANO DE NUMERAÇÃO DDR

Item	Serviço	Quantidade e (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Assinatura com acesso digital a 2 Mbps E1 (10 canais)	12			
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12			
SUB-TOTAL 1					



Valor anual (1) = Quantidade (meses) * Valor unitário mensal

LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)

Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais	Valor unitário (R\$/minuto)	Valor anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
3	Tráfego Local Fixo-Fixo				
4	Tráfego Local Fixo-Móvel Intra-Operadora				
5	Tráfego Local Fixo-Móvel Extra-Operadora				
6	Tráfego de LDN Fixo-Fixo (todos os Degraus)				
7	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Intra-Operadora				
8	Tráfego de LDN Fixo-Móvel Extra-Operadora				
9	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 1				
10	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 2				
11	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 3				
12	Tráfego de Longa Distância Internacional Região 4				
SUB-TOTAL 2					

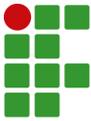
Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais * Valor unitário)

Valor total do LOTE XX (SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2) = R\$

Data, XX/XX/20XX

Assinatura e identificação
(nome completo e CPF) do Representante Legal

*O licitante poderá utilizar a planilha modelo de proposta para preenchimento dos valores e representação do valor proposto.



ANEXO III

CONTRATO XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 – IFSC
PROCESSO Nº 23292.023997/2016-17

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUTADO (STFC) .CONTRATANTE:

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, com sede no CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87, do outro lado a **CONTRATADA**: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/201XX - IFSC/20XX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, pela Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 08/08/2002, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem como objeto a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, na modalidade (**LOCAL e/ou LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**), em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência do edital**, para os Campus XXXXXXXXXXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme especificações e local indicado no Anexo I do Edital do Pregão 147/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total anual estimado deste contrato é de R\$ _____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º XX/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.



CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.2 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4.3 Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2 O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

25. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

26. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

27. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

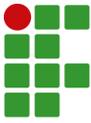
28. fiança bancária, observado o modelo do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2016.

6.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4 O bloqueio efetuado com base na alínea “d” desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na alínea “d” desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,



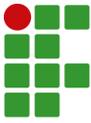
seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2016, deve:

- a) prestar os serviços na forma estabelecida no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2016, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da Anatel, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços;
- b) ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;
- d) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- e) disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- f) apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;
- g) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- i) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- j) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- k) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- m) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- n) refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- o) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- p) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- q) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- r) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços



pelos empregados;

- s) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- t) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- u) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- v) instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- w) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- x) solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- y) colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- z) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- aa) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- bb) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

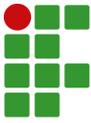
7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;
- c) Será permitida a subcontratação, se forem necessários, de serviços secundários como o de reparos eventuais e instalação dos terminais telefônicos.
- d) Antes da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relação explicitando nome, endereço e outras informações das empresas por ela autorizadas a realizar os serviços eventualmente subcontratados.
- e) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.5 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2016, deve:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - a) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - b) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - c) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos



que se verificarem necessários;

- d) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- e) comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- h) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;

8.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade (LOCAL e/ou LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.

8.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, fornecer sem ônus à CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;

8.4. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;;

8.5. Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar;

8.6. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;

8.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;

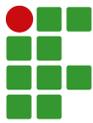
8.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana;

8.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

8.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

8.12. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar



reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;

8.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;

8.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.15. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

8.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

8.17. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.18. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.19. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

8.20. Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;

8.21 Cabe à CONTRATADA assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

8.21.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.21.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.21.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

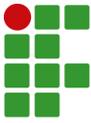
8.21.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.22. A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

8.23 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como, todas as demais disposições previstas no Planejamento de Contratação, Edital/termo de referência e no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada;



- 9.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- 9.3. Solicitar a licitante a assinatura e retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 9.4. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Manutenção de Sistemas Eletromecânicos – Semit ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

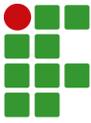
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

13.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



13.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2016, constante do processo xxxxxxxxxxxxxxxx bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

16.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ora contratado rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação:

- a) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- c) Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
- d) Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- e) Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PORTABILIDADE

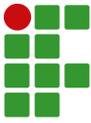
17.1 a Contratada possui o direito à portabilidade de seu número para outro plano de serviço ou outra prestadora, conforme previsão do [Art. 53, I, "b"](#) da Resolução nº 460/2007 da Anatel.

17.1.1 A migração deve ocorrer em até 3 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Departamento de Administração do Campus Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

18.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou



a outro servidor designado para esse fim.

18.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o vencimento informado na nota fiscal/fatura com intervalo, no mínimo, de 10 (dias) úteis entre a data da protocolização e o vencimento.

18.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada na cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.8 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

18.9 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1 A CONTRATADA será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

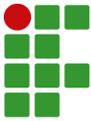
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa; e
- g) fraude fiscal.

19.2 Para os fins da alínea “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 Para condutas descritas na alíneas a, d, e, f e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.4 Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços de telecomunicações contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e



c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

19.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

19.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

19.11 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____ de Janeiro de 2017.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC
CONTRATANTE

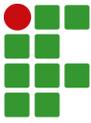
CONTRATADA

TESTEMUNHA_

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura do Contrato** conforme determinado na legislação e no subitem 21.6 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação